



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

LEI N° 457 / 2019

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Ações Voltadas ao Combate da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a ser comemorada, anualmente, na semana que se inclui o dia 18 de maio, no Município de Amarante do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

FAÇO SABER a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas ao Combate da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no Município de Amarante do Maranhão, a ser prestigiada na semana que se inclui o dia 18 de Maio.

Parágrafo Único: As ações, cujo planejamento é facultativo a quem desejar, serão desenvolvidas anualmente, na semana que se inclui o dia 18 de maio.

Art. 2° - A Semana Municipal de Ações Voltadas ao Combate da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes será organizada e implementada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, que trabalharão em conjunto, e proporcionarão no Município de Amarante do Maranhão:

- I - aos alunos de ensino fundamental e médio, de escolas públicas e particulares, o conhecimento sobre a importância do combate a violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como a denúncia de tais atos;
- II - aos munícipes, conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sexual sofridos pelas crianças e adolescentes;
- III - contextualização dos direitos da criança e do adolescente;
- IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas à integridade física e psicológica da criança e do adolescente no combate à violência e na defesa dos direitos, bem como outras ações voltadas ao bem-estar da criança e do adolescentes;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

Art. 3° - Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

- I - palestras, blitz e caminhada;
- II - estudos e debates;
- III - visitas e outras atividades em escolas.

Art. 4° - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de **outubro** de **2019**.